**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1 - Introdução**

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, criou a iniciativa “Licenciamento Zero”.

O regime em apreço permite que o titular de exploração de um estabelecimento possa solicitar, através de uma mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, a ocupação do espaço público, entendido como a área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público das autarquias locais para algum ou alguns dos seguintes fins:

- Instalação de toldo e respetiva sanefa;

- Instalação de esplanada aberta;

- Instalação de estrado e guarda-ventos;

- Instalação de vitrina e expositor;

- Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;

- Instalações de arcas e máquinas de gelados;

- Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;

- Instalação de floreira;

- Instalação de contentor para resíduos;

A ocupação do espaço público para fins distintos dos supramencionados segue o regime geral de ocupação do domínio público das autarquias locais.

Quando o equipamento a instalar ou a sua localização não cumpra um ou mais requisitos legais ou regulamentares, a instalação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou, quando esta não se pronuncie, após o decurso do prazo de 20 dias, a contar do pagamento das taxas devidas

A Portaria nº 15/2014, de 24 de março, aprovou os modelos de impressos a utilizar.

Depois de devidamente preenchido e assinado, o impresso deverá ser enviado à Câmara Municipal competente.

**2 – Preenchimento**

**A - Tipo de registo a comunicar**

|  |
| --- |
| Indicar o tipo de movimento a registar: instalação ou encerramento de ocupação de espaço público. |

**B Identificação do Titular**

|  |
| --- |
| Preencher os dados referentes ao titular de exploração do estabelecimento: Tipo de pessoa (se pessoa singular ou pessoa coletiva) nome/firma, NIF/NIPC, E-mail, código de consulta de certidão permanente do registo comercial, morada (endereço fiscal), freguesia, concelho, código postal, localidade postal, ilha, Estado/País, telefone/telemóvel e fax. |

**C Identificação do estabelecimento**

|  |
| --- |
| Preencher os dados referentes ao estabelecimento: nome/insígnia, número de título de autorização de utilização do edifício/fração, morada, freguesia, concelho, código postal, localidade postal, ilha, telefone/telemóvel. Se o estabelecimento se localizar em centro comercial ou mercado deverá ainda preencher a designação do espaço, o piso onde está instalado e o número da loja do centro comercial ou a banca, tratando-se da localização em mercado. Antes de efetuar a mera comunicação prévia, o interessado deve dar cumprimento ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e assegurar que a utilização do edifício ou suas frações para efeitos de instalação de um estabelecimento seja compatível com o regime de utilização solicitado à câmara municipal, devendo, para o efeito inserir o número de título de autorização de utilização do edifício/fração atribuído pela câmara municipal, no **campo 2**. |

**D Ocupação do Espaço Público – equipamentos a instalar**

|  |
| --- |
| O requerente deverá assinalar o equipamento ou equipamentos a instalar (D1 a D28).Para os equipamentos assinalados deverá indicar a medida total ou a quantidade. Para cada caso deverá indicar-se a referência utilizada (unidade, metro, metro quadrado ou metro cúbico).Para os equipamento assinalados em D13 e D17 deverá indicar se se trata de apoio à esplanada ou não.Para os restantes equipamentos:No **campo 2** deverá ser indicada a periodicidade (anual, mensal ou diário). Se a opção for mensal deverá ser indicado o número de meses. Se a opção for diária, deverá ser indicado o número de dias.No **campo 3** deverá ser indicada a localização do equipamento em relação ao estabelecimento (junto à fachada do estabelecimento ou em área contigua ao estabelecimento).Deverá ser assinalado o **campo 4**, caso a ocupação do espaço público incluir a afixação de mensagens publicitárias no equipamento, bem como o **campo 5**, na situação em que a mensagem de natureza comercial publicitar uma das seguintes áreas: bens ou serviços comercializados no estabelecimento, logótipo da marca comercial, nome do estabelecimento, nome do titular.O **campo 6** destina-se a inscrever a data de início de ocupação do espaço público. |

**E Cumprimento dos critérios dos equipamentos instalados**

|  |
| --- |
| Nas situações em que os equipamentos cumprem todos os critérios de ocupação do espaço público, deverá ser assinalado o **campo 1**.Se o pedido de instalação do equipamento não cumprir alguns dos critérios, o requerente deverá descrever as condições da instalação. Nesta situação, a instalação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou, quando esta não se pronuncie, após o decurso do prazo de 20 dias úteis, a contar do pagamento das taxas devidas. |

**F Declaração**

|  |
| --- |
| O titular de exploração do estabelecimento ao assinar e enviar a comunicação de ocupação do espaço público declara que:- Respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público;- Autoriza a consulta da declaração de início de atividade (quando se trate de pessoas singulares – empresário em nome individual). Poderá também remeter cópia da Declaração de Início/Alteração de Atividade. |

**G Lista de documentos a enviar em anexo**

|  |
| --- |
| O requerente deverá juntar documento de localização do estabelecimento |

**3 – Considerações finais**

O formulário deverá ser assinado pelo titular do estabelecimento com a indicação da respetiva data, e posteriormente enviado para a Câmara Municipal.

Quando o equipamento a instalar ou a sua localização não cumpra um ou mais requisitos legais ou regulamentares, a instalação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou, quando esta não se pronuncie, após o decurso do prazo de 20 dias, a contar do pagamento das taxas devidas

No caso de o município não definir os critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, aplicam-se, subsidiariamente, os critérios referidos no anexo IV do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

As presentes instruções de preenchimento não dispensam a leitura da legislação aplicável.